



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Fazenda

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2012

À empresa
LS Industria e Comercio de Moveis Ltda
Av. Abílio Machado, 411-Dom Bosco
30830-000– BELO HORIZONTE - MG

Assunto: **Processo Administrativo nº 11452/2012**

Senhor Representante,

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretário Municipal de Saúde, Gilson Urbano Araujo, vem, em conformidade com o Processo Interno nº 11452/2012, comunicar o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto por V.S^a contras a penalidades aplicadas à esta empresa.
2. Considerando o não acolhimento das razões de defesa contra a notificação expedida em desfavor desta empresa e tendo como base o exposto no referido processo, a COPECAF aplicou a penalidade de advertência contra a empresa LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda, conforme previsto no §3º, do decreto 2.260/2012 de 13/02/2012.
3. Considerando ainda que a referida empresa descumpriu com as obrigações previstas na cláusula 20ª da Ata de Registro de Preços nº 017/2012, e que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos, salvo previsão legal, o que não ocorreu no caso em comento.
4. Considerando o exposto acima, fica mantida a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa LS Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Gilson Urbano Araujo
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância sanitária